



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



**CONTRATO Nº 2109001/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108001/2020**

**CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHAO E A EMPRESA SEBASTIÃO ALMEIDA NASCIMENTO - ME.**

#### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

Por este instrumento particular, a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHAO/MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida João Pessoa, s/nº Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representada pela Sra. Maysa Eliseth Carvalho Morais, portador da Cédula de Identidade nº 000016002093-0 SSP-MA e do CPF nº 706.014.293-20 a seguir denominada CONTRATANTE, a empresa SEBASTIÃO ALMEIDA NASCIMENTO – ME Situada na PC Marechal Castelo Branco nº 45 Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão -MA, CNPJ: 06.073.977/0001-15, neste ato representado pelo Sebastião Almeida Nascimento, portador da Cédula de Identidade. Nº 046015892012-3 SSP MA e do CPF nº 064.323.603-15, a seguir denominada CONTRATADA, *acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 003/2020 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. É a contratação de uma empresa para a Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender a demanda desta Casa Legislativa do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, estes a serem executados



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	<b>Desinfetante Líquido</b> , embalagem lavanda 1000ml.	UNIDADE	75	R\$ 3,40	R\$ 255,00
2	<b>Vassoura Piaçava nº 5</b> , para uso em geral, Com base plastica altura das cedas 12 cm, leques de 27 cm, cabo de 1,30m fixo.	UNIDADE	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
3	<b>Vassoura de Palha</b> - para uso geral. Com cabo na altura de 1,30cm não fixo a base.	UNIDADE	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
4	<b>Rodo de Borracha</b> , em polipropileno, medidas 38 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em eva duplo contendo 1,30 m de comprimento, medindo fora da base 3cm x 0,05 cm cada, cor preta cabo de madeira encapada.	UNIDADE	25	R\$ 6,90	R\$ 172,50
5	<b>Saco para lixo 30 L</b> - para coleta de resíduos, contendo 10 (dez) Unidades.	PACOTE	125	R\$ 3,65	R\$ 456,25
6	<b>Sabão em Barra 200g</b> - em pedra Glicerado,	KG	37	R\$ 8,20	R\$ 303,40
7	<b>Copo descartável</b> , 180 ML pacote c / 100 unidades.	PACOTE	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
8	<b>Água Sanitária</b> acondicionada de em frasco Plastico de 1 Litro. O Produto devera atender as seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante, com cloro Ativo .	UNIDADE	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



9	<b>Papel Higiênico</b> - folha simples, picotado composto por 100% de fibras naturais, acondicionados em pacotes com 4 unidades com os seguintes ensaios: gramatura mínima de 15g/m <sup>2</sup> ; espessura mínima de 0,85 em MM/16 folhas; capacidade absorção de água; comprimento de 30 metros; largura do rolo de mínima de 100 mm; diâmetro do rolo de 95mm; peso do rolo mínimo de 70 gramas, composição fibrosa selo de certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	75	R\$ 4,20	R\$ 315,00
10	<b>Detergente Líquido</b> , para limpeza de mãos e superfície plana, quaisquer utensílios domésticos ou não, contendo 350 mL com o aroma artificial.	UNIDADE	37	R\$ 2,60	R\$ 96,20
11	<b>Pano de Chão</b> 100 % Algodão. Medindo 65X40CM.	UNIDADE	25	R\$ 6,10	R\$ 152,50
12	<b>Desodorizador de ambiente</b> Em spray, embalagem com 360ml/265g.	UNIDADE	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
13	<b>Luva de Limpeza</b> Borracha de Latex star house tamanho Grande confeccionada com latex de borracha, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante.	PAR	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
14	<b>Limpa Vidro</b> em Acrílico com bioalcool - embalagem com 200 ml.	FRASCO	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
15	<b>Papel Toalha</b> medindo 19x11cm, pacote com 02 rolos.	UNIDADE	37	R\$ 5,90	R\$ 218,30
16	<b>Pano de Prato</b> , 100% de algodão, branco, liso, 40x65cm.	UNIDADE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
17	<b>Flanela</b> 100% Algodão, 40X60 cm.	UNIDADE	15	R\$ 5,40	R\$ 81,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



18	<b>Papel Chamex, A4, 75G, 210x297,</b> Resma com 500 folhas.	RESMA	125	R\$ 19,00	R\$ 2.375,00
19	<b>Pasta Arquivo A-Z,</b> Em papel Prensado resistente, acabamento de qualidade, 27,5cm x 34,5cm x 8cm,	UNIDADE	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
20	<b>Pasta Ofício de Papelão,</b> c/grampo cores variadas.	UNIDADE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
21	<b>Alcool Etilico Nobre,</b> Unid- 1L Aspecto Fisico Liquido, Incolor Volátil.	UNIDADE	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
22	<b>Copo Descartável, 50ml, p/café</b> pacote com 100 unidades.	PACOTE	75	R\$ 4,10	R\$ 307,50
23	<b>Sabão em Pó</b> contendo 500G- , embalagem plástica.	UNIDADE	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
24	<b>Cola Branca 90G</b> cada unidade.	UNIDADE	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
25	<b>Envelope Branco,</b> Tamanho A-4.	UNIDADE	75	R\$ 0,75	R\$ 56,25
26	<b>Pasta Ofício Polionda,</b> 40MM pct c/ 10 unidades.	PC	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
27	<b>Esponja em espuma</b> com dupla face.	UNIDADE	75	R\$ 1,40	R\$ 105,00
28	<b>Caneta Esferográfica</b> 1,0MM, Cristal Azul.	UNIDADE	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
29	<b>Caneta Esferográfica</b> , 1,0MM, Cristal Preta.	UNIDADE	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
30	<b>Grampeador de Mesa metálico,</b> com capacidade de grampear no mínimo 50 folhas de 75g/m2 de uma só vez (sem trancar o grampeador), compatível com grampos 26/6 e 26/8, com base de borracha ou plástico.	UNIDADE	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
31	<b>Perfurador para papel 2 furos,</b> tamanho grande, para no mínimo 40 folhas, estrutura 100% metal com depósito de coleta.	UNIDADE	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
32	<b>Livro de Ata Tam. Ofício /</b> 100FOLHAS.	PACOTE	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



33	<b>Grampos Nº 26/6</b> caixa com 5.000 unidades	CAIXA	37	R\$ 6,00	R\$ 222,00
34	<b>Livro de protocolo</b> - correspondência com 100 folhas.	UNIDADE	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
35	<b>Pasta Oficio Suspensa.</b>	UNIDADE	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
36	<b>Corretivo Liquido</b> 18ML.	UNIDADE	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
37	<b>Clipes Niquelados Nº 1/0</b> caixa com 100 unidades.	UNIDADE	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
38	<b>Clips niquelado Nº 2/0</b> Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
39	<b>Clipes Niquelados 3/0</b> CX 50 Unid.	CAIXA	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
40	<b>Pincel marca-texto</b> , cores variadas.	UNIDADE	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
41	<b>Estilete Largo.</b>	UNIDADE	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
42	<b>Achocolatado em pó</b> , (solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo na cor marron (pct. de 1kg).	PACOTE	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
43	<b>Biscoito salgado</b> , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pct. de 400g (3x1).	PACOTE	175	R\$ 5,00	R\$ 875,00
44	<b>Biscoito doce</b> , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pctde 400g (3x1).	PACOTE	175	R\$ 5,00	R\$ 875,00
45	<b>Leite em pó integral</b> Embalagem com 200g.	PACOTE	125	R\$ 5,50	R\$ 687,50
46	<b>Café torrado e moído</b> , Embalagem com 250g.	PACOTE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
47	<b>Polpa de frutas</b> , sabores variados embalagem com 500g.	KG	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
48	<b>Açúcar refinado</b> , embalagem com 01 kg.	KG	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
49	<b>Água Mineral 500 ml.</b>	UNIDADE	375	R\$ 1,50	R\$ 562,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



50	Água Mineral Vasilhame C/20 L.	UNIDADE	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
51	Margarina em sal, embalagem contendo 01(Um) kg.	UNIDADE	75	R\$ 8,50	R\$ 637,50
52	Refrigerante , embalagem com 02 Litros, sabores variados.	UNIDADE	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 26.053,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 26.053,40 (Vinte e seis mil cinquenta e três reais e quarenta centavos), Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser prestado de forma parcelada, a ser pago mediante a liquidação dos materiais entregues e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Câmara Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (Doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Responsável pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHAO; com endereço na Avenida João Pessoa, nº 33 Centro, São Luis Gonzaga do Maranhão - MA., inscrito no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2020 podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação e Rubrica Orçamentária consignada no orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA; sob dotação e rubrica orçamentaria:

**ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL,**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101; CÂMARA MUNICIPAL.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*



**PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e trabalhista, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Câmara Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) o fornecimento dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento de materiais.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, e será descredenciado no Cadastro da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução da entrega dos materiais.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Câmara Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*



- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do fornecimento pela Câmara Municipal.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Câmara Municipal.

9.8. A Câmara Municipal rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:**

Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados em Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

10.1. O foro da Comarca de São Luis Gonzaga do Maranhão- Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís Gonzaga do Maranhão MA, 21 de setembro de 2020.

*Maysa Eliseth Carvalho Morais*

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Maysa Eliseth Carvalho Morais

Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Contratante

**SEBASTIÃO ALMEIDA NASCIMENTO -ME**

Sr. Sebastião Almeida Nascimento

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

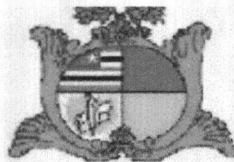
Daniel Vitor Xavier Leite

CPF nº 062.454.423-03

Roberto Gomes

CPF nº 563.461.823-15





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2109001/2020**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA, e a Empresa: SEBASTIÃO ALMEIDA NASCIMENTO – ME, **CNPJ:** 06.073.977/0001-15,  
**OBJETO:** Contratação de uma empresa para e Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender a demanda desta Casa Legislativa do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas atinentes à espécie, e suas alterações. O valor total a ser pago pelos Produtos será de R\$ 26.053,40 (Vinte e seis mil cinquenta e três reais e quarenta centavos)  
**Vigência:** Iniciando na data da assinatura do contrato, de 21 de setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária. **ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101; CÂMARA MUNICIPAL. PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.** **SIGNATÁRIOS:** Maysa Eliseth Carvalho Morais, CPF nº 706.014.293-20, Vereadora/Presidente, pelo Contratante o Sr. Sebastião Almeida Nascimento, CPF nº 064.323.603-15, pela contratada, data da assinatura, 21 de setembro de 2020.

*Maysa Eliseth Carvalho Morais*  
Maysa Eliseth Carvalho Morais  
Vereadora/Presidente

Este documento foi publicado no  
mural deste órgão municipal  
21/09/2020 a 21/10/2020  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de  
São Luis Gonzaga - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Servidor (a) \_\_\_\_\_